



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



LEI Nº 296 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) para fazer face às ações emergenciais de combate à COVID 19 na forma das classificações a seguir indicadas:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|--|--|-------------|------|-------------------|
| INSTITUCIONAL | PROGRAMÁTICA | ECONÔMICA | FTE. | VALOR (R\$) |
| ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE | PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO). | | | |
| UNIDADE: 08.08.01 – Fundo Municipal de Saúde | 10.122.009.2054 – Enfrentamento da Emergência do COVID 19 | 33.90.30.00 | 14 | 60.000,00 |
| | | 33.90.39.00 | 14 | 60.000,00 |
| | | 44.90.51.00 | 14 | 40.000,00 |
| TOTAL | | | | 160.000,00 |

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, a redução na seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---------------------------|---------------------------------------|-----------|------|-------------|
| INSTITUCIONAL | PROGRAMÁTICA | ECONÔMICA | FTE. | VALOR (R\$) |
| ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE | PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO). | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



| | | | | |
|--|--------------------------------|-------------|----|-------------------|
| UNIDADE: 08.08.01- Fundo Municipal de Saúde | 2042 – Manutenção das Ações de | 31.90.13.00 | 14 | 80.000,00 |
| | Serviços Públicos em Saúde - | 33.90.30.00 | 14 | 40.000,00 |
| | Atenção Básica | 33.90.39.00 | 14 | 40.000,00 |
| TOTAL | | | | 160.000,00 |

Art. 3º - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

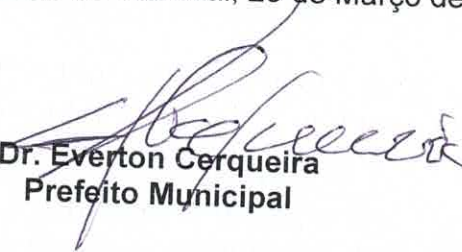
Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Candéal e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art. 1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 165 da Lei Orçamentária Anual nº 291 de 22 de dezembro de 2020.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Candéal, 29 de Março de 2021.


Dr. Everton Cerqueira
Prefeito Municipal